ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA DOS VEREADORES DE SANTANA DE MANGYEJRA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 002/93

PROPOSIÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO FAMÍLIA CARENTE.

Art. 1º Determina que cada vereador sacrifiquem uma peqyena parcela de seus salários. Onde cada vereador deva doar 5% (cinco por cento) dos seus salários ao final de cada mês. Depositando esta quantia em uma conta remunerada.

Art 2º A conta será abetta em nome de uma comissão for - mada en comum acordo com a Câmara Municipal.

Art 3º As parcelas serão depositadas nos dias do recebimento dos seus vencimentos, e o recibo de depósito entregue ao Presidente da comissão que arquivará para prestação de contas, sendo que o Presidente da comissão teráa que fazer uma prestação de contas trimestalmente, divulgando o que foi sacado e o que restou dos rendimentos. A prestação de contas será feita em sessão ordinária com todos os representantes da casa

Art 4º esse fundo será usado na compra de cereais no período das secas, para amenizar a fome das famílias maiss carentes, para dar assistência a um doente em estado grave que seja financeiramente pobrara a compra de um caixão quando a família do falecido não puder comprare para ajudar famílias que as vezes estão distantes e por dificuldades financeiras não podem retornar à sua terra natal.

Art 5º Em sessão ordinária ou extraordinária os men bros da mesa decidirão em voto aberto, SIM a favor do beneficiado en contra. A aprovação so será reconhecida com a decisão da maioria.

Art 62 Nenhum representante desta casa pode fazer — uso deste fundo para fins políticos. É de responsabilidade da comissão — determinar o local de fatura que tenha preços mais acessíveis. A comis são detrminará o local de distribuição, quando se tratar de alimentação — com a fiscalização de todos os vereadores ou daqueles que quiserem se fa ser presentes.

PASSO D CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUETRA PB

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DE MANGUEIRA

PRESIDENTE